



VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Na sessão ordinária por videoconferência do dia 24.02.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, improvidando-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. 4.2 - VOTO DE PESAR: A Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, propôs voto de pesar pelo falecimento da irmã da Dra.Francisca Idelaria Pinheiro Linhares. Acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara. 4.3 - VOTO DE PARABÉNS: A Dra. Francisca Idelaria Pinheiro Linhares parabenizou a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pela assunção da Presidência da Câmara, desejando-lhe pleno êxito e, também parabenizou a Dra.Ismênia Nogueira Alencar Bitencourt pelo seu retorno à frente da coordenação dessa Câmara, desejando-lhe pleno êxito. Continuando, parabenizou o Des. Gladyson que desempenhou com eficiência à Presidência da Câmara. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SETENTA (70) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E QUATRO (34) APELAÇÕES CÍVEIS, OITO (08) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 06/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 03.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pelo Dr. Antônio Benevides Filho, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM PAUTA: 1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0478873-07.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: JOSE NUNES RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0107594-87.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA TEREZA LIMA LEMOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para negar-lhe provimento, e não conheceu da Apelação Cível, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006838-02.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA ELINEIDE BATISTA MARQUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624954-58.2019.8.06.0000 – de Tabuleiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, sendo agravada: CLESIA REGINA DOMINGOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626262-32.2019.8.06.0000 – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CARIÚS, sendo agravado: ANTÔNIO JACINTO LOURENÇO NOGUEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630943-45.2019.8.06.0000 – de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, sendo agravado: MARCONDES RODRIGUES PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005902-52.2017.8.06.0144 – de Pentecoste, em que é apelante: ANTONIA CLÁUDIA CAMILO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento,



nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0632230-43.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA e MIGUEL FERREIRA DA SILVA(REPR. LEGAL: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.9.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0632230-43.2019.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA(REPR. LEGAL: MIGUEL FERREIRA DA SILVA), sendo embargando: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.10.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0621770-60.2020.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.11.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622700-78.2020.8.06.0000 – de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: MARIA PEREIRA DO AMARAL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.12.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623983-39.2020.8.06.0000 – de Caucaia, em que é agravante: MARIA AUXILIADORA CUNHA DE CASTRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0140300-40.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: THILYS LUIZ MALTA BITAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007393-54.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: E. DO C., sendo apelado: A. L. DE V. R. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.15.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0026994-07.2016.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apte/apdo: CASSANDRA FRANCISCA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.16.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0065429-65.2016.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é autor: LUCAS ALVES DA SILVA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.17. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005376-45.2019.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA, sendo apelada: MARIA EDUARDA GRANIÊ BEZERRA RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.18. AGRAVO INTERNO Nº 0238093-08.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.19.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014964-67.2017.8.06.0128 – de Morada Nova, em que é apelante: FRANCISCA AURILENE DE LIMA OLIVEIRA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003365-43.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, sendo apelada: FRANCISCA FRANCIELZA BEZERRA ALVES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009444-64.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: RÉGIA MARIA ALVES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento



os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004692-80.2018.8.06.0127 – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: NEUZA DA SILVA BORGES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004156-41.2016.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: ANTONIA CICERA FELISMINO DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.24. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0060651-52.2016.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é autor: IGOR BEZZATO MOREIRA CAMPELO, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000878-11.2019.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: ANTONIO LÚCIO GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.26.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002237-73.2019.8.06.0171 – de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo apelado: FRANCISCO GESSIKA VIEIRA ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.27.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0263822-36.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: EVI HENRY PEREIRA DO NASCIMENTO REPRESENTADO POR JOELMA DA COSTA PEREIRA DO NASCIMENTO, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.28.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031449-61.2013.8.06.0071 – do Crato, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é apelante: MUNICÍPIO DO CRATO, sendo apelado: LARA LÍVIA CLEMENTINO DIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102925-73.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DANIELE MOREIRA VASQUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.30.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0173538-55.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.31.AGRAVO INTERNO Nº 0204212-84.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048645-76.2016.8.06.0091 - De Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO ROSEMIR ALMEIDA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”-Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.33.AGRAVO INTERNO Nº 0621312-14.2018.8.06.0000/50000 – de Crateús, em que é agravante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo agravado: OPÇÃO LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.34. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165298-09.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, GUILHERME DE LIMA SOARES e RÉGIO LIMA VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para dar provimento ao apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.35.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0099614-89.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: EDINUZA LOURENÇO DA SILVA e LUCAS LOURENÇO MIRANDA NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa



Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150701-98.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DF BARES E RESTAURANTES LTDA. - ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Após o Relator proferir seu voto, a Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves divergiu do voto do relator, pedindo vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 1.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002250-55.2018.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: CAMILA PATRICIO DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003816-05.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: ROSILENE CAVALCANTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151178-29.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO DEBSON DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator".- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.40.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001257-79.2007.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA - AMT - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Após o Relator proferir seu voto, a Desa. Maria Iraneide Moura Silva divergiu do voto do relator, pedindo vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. 1.41.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0151411-55.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: EDUARDO ARAUJO NETO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-94.2013.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelado: FERNANDO VANUTI DA SILVA VALE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003752-29.2018.8.06.0091 - de Iguatu, em que é apelante: EMANUELA LOPES PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.44.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0163429-11.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: FRANCISCO COSTA DA SILVA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022432-88.2017.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelado: MANOEL PEREIRA DE SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.46.AGRAVO INTERNO Nº 0160323-70.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: LUIZ ELDAIR DE OLIVEIRA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.47.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101427-60.2015.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: RAIMUNDO OLÍMPIO DUARTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.48.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0190650-95.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LÍVIA MARTINS VASCONCELOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022383-47.2017.8.06.0029 – de Acopiara, em que é apelante: ANA PAULA BEZERRA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.50. AGRAVO INTERNO Nº 0117977-07.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO DE ASSIS DA



SILVA(REPR. LEGAL: MARIA MARDONIA DA SILVA SANTOS), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravamento Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010860-36.2015.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: FABIO SOUSA DE PAIVA, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209469-22.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ELENILTON FERREIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007482-77.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA DILURDES BRAGA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.54.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027559-29.2017.8.06.0151 – de Quixadá, em que é apte/apda MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SOUSA, sendo apte/apda: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos Apelo e Adesivo, para negar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e dar parcial provimento ao proposto pelos autores, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014966-13.2017.8.06.0136 – de Pacajus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACAJUS, sendo apeladas: ANTONIA MARIA SAMPAIO NOGUEIRA, AURENIVIA SANTANA DA SILVA, AURILENE GOMES DE OLIVEIRA LIMA, CARMEM LUCIA DE SOUSA LEMOS e CLAUDEÍDE SOARES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.56.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001137-85.2012.8.06.0088 – de Ibicuitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, em que é autora: RAQUEL PINHEIRO DE ALMEIDA, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.57.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002909-36.2016.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelada: ROSEMARY ARAÚJO SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200180-36.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005484-87.2013.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: VENINA PINHEIRO DE ARAÚJO ALENCAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.60.AGRAVO INTERNO Nº 0001094-53.2017.8.06.0160/50000 – de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo agravado: CICERO ALVES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravamento Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002952-63.2016.8.06.0093 – de Ararendá, em que é apelante: FRANCISCO FERREIRA MATOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000840-58.2019.8.06.0080 – de Graça, em que é apelante: FLÁVIO GONÇALVES DE PAULA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005460-46.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ANTÔNIO ÉLSON FROTA JÚNIOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.64.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-93.2020.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: GERARDO DOURADO DE SOUSA FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte à Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.65.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194799-37.2019.8.06.0001 – de Fortaleza,



em que é apelante: HENRIQUE SEBASTIÃO FACCHINI, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.66.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002854-35.2015.8.06.0054 – de Campos Sales, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, sendo apelada: SILDEVÂNIA SANTOS DUARTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050200-57.2020.8.06.0037 - de Ararendá, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LUCIANO FARIAS DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.68.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016061-06.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: LIDUÍNA MARIA JACUNDO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.69.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000554-18.2019.8.06.0036 - de Aracoiaba, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, sendo apelado: MARLYSON MONTE SARAIVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.70.AGRAVO INTERNO Nº 0639375-19.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., sendo agravado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.71.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010390-36.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: AGUINALDO CORREIA MARTINS, ALCIONE GOMES DE SOUZA e ALEXSANDRA BEZERRA DE SOUSA MISSFELD, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.72.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000463-22.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: LUCILANDIA VIEIRA SOARES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.73.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621039-98.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA NATÉRCIA ESMERALDO RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o Agravo, para provê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.74.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162332-39.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SOL POENTE PARTICIPAÇÕES LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.75.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0141521-05.2011.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: JACQUELINE GONÇALVES GILDO, JOELMA GONÇALVES GILDO, MARIA DE SALETE GILDO DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO GILDO e ANTÔNIA SANDRA GONÇALVES GILDO DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000111-94.2011.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LOPES MOTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005036-78.2017.8.06.0068 – de Chorozinho, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, sendo apelado: RAFAEL MOTA DA SILVA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.78.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629098-41.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: OSCAR RODRIGUES JÚNIOR, sendo agravado ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento , para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.79.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000543-83.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MARIA NAÍDE ALVES SARAIVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE



NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para provê-la parcialmente, e conheceu parcialmente à Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.80.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003340-30.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: ANTONIA ANALETE CARLOS ADEODATO FERNANDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001003-58.2012.8.06.0088 - de Ibicuitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: SILVIA HELENA PESSOA NOBRE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para prover parcialmente o Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.82.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000649-48.2017.8.06.0091 – de Iguatu, em que é apelante: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.83.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017231-45.2017.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo apelado: GILELES DE SOUSA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Apelo, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 1.84.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183481-96.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: ANTÔNIO EDVAR DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: 2. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003047-17.2008.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: IRACEMA LOPES FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912702-20.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERISON LIMA DE QUEIROZ, VANDA MARIA ALVES DE LACERDA, FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA, ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE PINTO, MARIA NÁDIA BEZERRA REIS, VERÔNICA SOUSA VIANA, ANTONIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA, MARIA ELISABETE AGUIAR PAIVA e JOSÉ WILSON BATISTA MACHADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190500-61.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ZORAIA ÚRSULA SILVA DE ALENCAR LINARD, ODÉLIA MARIA MONTEIRO, RITA EURIDES RIBEIRO SILVA, ROBERTA LEMOS ESTEVES DO AMARAL e ANTÔNIA DE CASTRO ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191551-10.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: ELIANA FABRICIO DE SOUSA, MARIA ARISEUDA MONTEIRO NUNES, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAES, LIDUÍNA MARIA PAULA PESSOA LINHARES e MARIA JOSÉ BERNARDINO DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010330-63.2017.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: SILVANIA MARIA CORREIA CAMELO, MARIA ZÉLIA CAMELO DE PAIVA, FRANCISCA FARIAS LIMA e LUCIANA DOURADO BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002848-72.2018.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: TEREZA CARMELITA FURTADO FARIAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.7.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200369-43.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CÉSAR IVAN NUNES SAMPAIO FILHO, sendo apelados: FRANCISCO WALBER FERREIRA DA SILVA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNECE) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.8.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005265-38.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: ANTÔNIO DHEMISON DA SILVA MACIEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.9.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005033-26.2017.8.06.0068/50000 – de Chorozinho, em que é embargante: FRANCISCO ARNALDO PAIXÃO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.10.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005286-14.2017.8.06.0068/50000 - de Chorozinho, em que é embargante: DANIELA TATIANE RAMOS TEIXEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160761-43.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.12.AGRAVO INTERNO Nº 0160749-82.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ANTONIA RAMALHO XAVIER(REPR. LEGAL: NATALIA RAMALHO XAVIER), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166302-13.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAPAIAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.14.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162278-39.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002429-71.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA e ROZILENE ALCANTARA DO NASCIMENTO MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001684-67.2010.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: MARLENE MARIA DA SILVA,



PEDRO GUILHERME DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO, MARIA ROSANI OLIVEIRA e ROZILENE RODRIGUES LINHARES ALCANTARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002430-56.2015.8.06.0130 – de Mucambo, em que são apelantes: ANTÔNIA FERNANDES SALES DE LIMA, MARIA NEUZA MESQUITA DE OLIVEIRA, ELIANA CASTRO CUSTÓDIO RAMOS, MARIA DILURDES ALMEIDA FERREIRA e MÁRCIA FERREIRA PONTES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015721-62.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: MARIA AUCILENE SIMÕES OLIVEIRA, MARIA BATISTA DE SOUZA, MARIA CLEIDE MENDES DE SOUSA e MARIA CLEIDIANA MORORÓ PAIVA BRUNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.19. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052391-29.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE LIMA. REPR.(LEGAL: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE LIMA JÚNIOR), sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.20.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257950-40.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA INÁCIA DA SILVA(REPR. LEGAL: PAULO FABRÍCIO DA SILVA ALVES), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.21.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0088122-37.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: MAGDA ROBERTA ALVES TABOSA e VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.22.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0067575-10.2005.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: NAZARÉ CRISTINA SILVA DOS SANTOS, NÁGELA MARIA DOS SANTOS CASTRO, PEDRO GAMA DE SOUZA, SANDRA HELENA BANDEIRA SILVA e SUZIANE HOLANDA DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049147-43.2006.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA SOCORRO DE ARAUJO DO NASCIMENTO e MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.24.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0838134-33.2014.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: FRANCISCO MARCEGIO SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000986-45.2000.8.06.0087 – de Ibiapina, em que é apelante: ORISMAR VANDERLEI DINIZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624892-86.2017.8.06.0000 – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA EDNA GOMES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060206-23.2009.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo apelada: ROSA MÔNICA BRANDÃO EVANGELISTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.28.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0545408-15.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESPÓLIO DE OLINDA JEREISSATI, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009831-96.2015.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apeladas: MARIA EDILEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA, MARIA EDITE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA EDIVANIA ROCHA DA SILVA, MARIA EDNA IRINEU MAGALHÃES e MARIA ELENEIDA DA SILVA TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.30.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626353-25.2019.8.06.0000 – de Russas, em que é agravante: WALBER GLEIDSON OLIVEIRA BEZERRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.31.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627721-69.2019.8.06.0000 – de Missão Velha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ALBERTO FIDELES LEITE FILHO(REPR. LEGAL: ANA VERÚCIA MAMÉDIO FIDELES) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671926-30.2012.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BENEDITO DE SOUZA NOGUEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106885-32.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: F. G. C., sendo apelado: M. DE F. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002501-13.2016.8.06.0069 - de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ANA PAULA FELISMINI DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.35.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019058-38.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: MARIA LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.36.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223155-08.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA THAYANE SALES SOUZA(REPR. LEGAL: MARIA TAINÁ SALES SOUZA), sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.37. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003348-07.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: DAMAUZIO ELIAS FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052946-90.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: DENISE MARIA MATIAS VERAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 3.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. – Síntese do julgamento: - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 24.02.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, improvendo-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 4.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193964-88.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. VOTO DE PARABÉNS: O representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. Antônio Benevides Filho propôs voto de parabéns para todas as mulheres integrantes dessa Câmara pela comemoração do Dia Internacional da Mulher. O Exmo.Sr.Des. Francisco Gladysson



Pontes acostou-se ao voto e, sugeriu que se fizesse um ofício para cada uma das mulheres dessa Câmara. Acostaram-se ao voto todos os integrantes dessa Câmara, como também a representante do Ministério Público do Estado do Ceará Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E DOIS (82) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E UM (41) APELAÇÕES CÍVEIS, QUINZE (15) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) REMESSAS NECESSÁRIAS, SEIS (06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E SETE (07) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 10 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 8ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 07/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública representada pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama Campos justificou sua ausência, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. **JULGAMENTOS:** 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000328-53.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, Terceiro: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e Terceiro: RENATO LÚCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.2.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000363-13.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, Terceiro: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ e Terceiro: POLÍGONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039452-02.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: MARIA ADALGIZA DOS SANTOS NETA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120625-62.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JEAN BARROSO BATISTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001743-03.2012.8.06.0157 – de Reriutaba, em que é apelante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO CEARÁ -CRMV-CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RERIUTABA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152335-08.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA I AUGUSTA CONDE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000025-60.2017.8.06.0200 – de Milhã, em que é apelante: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631229-23.2019.8.06.0000 – de Ocara, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, desprovendo-o, nos termos do voto da eminente Relatora”.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos